

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO E A EMPRESA CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP – CETEC, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE, sediada à Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.265.128/0001-29, situada na Av. Agamenon Magalhães, 444, Empresarial Difusora, Andar 9, Sala 419, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE — 55.012-290, neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. Tadeu André Bezerra de Sande, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade Profissional sob o nº 017226/0-3 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/PE e inscrito no CPF sob o nº 821.798.754-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Considerando, a anuência da CONTRATADA para a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, previsto na cláusula sétima do referido contrato;

Considerando, que o Contrato em referência se reveste da natureza de execução contínua e que sua prorrogação, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 afigura-se mais econômica do que a instauração de um novo processo licitatório para o mesmo objeto;

Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

Considerando, a autorização do Prefeito Constitucional para a prorrogação contratual na forma prevista em contrato e na Lei;

As partes celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal deste Munícipio.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do **Contrato** nº 024/2017, por mais 12 (Doze) meses, com efeitos a partir de 05.03.2020 até 05.03.2021;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Como contraprestação ao serviço, objeto deste acordo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), por mês, totalizando em R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), pelo período de 12 (Doze) Meses.

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000 TEL: (81) 3636.1156 | CNPI: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

Dava &



CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO AUTOMÁTICA.

O presente contrato ficará automaticamente rescindido entre as partes mediante a conclusão do novo processo licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2020:

Atividade: 04.122.0401.2813.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final assinadas, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município, em forma de extrato.

Paudalho - PE, 28/02/2020.

CONTRATANTE

Tadeu André Bezerra de Sande

CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPE/MEnº ONEMP208h NE

2. 4 1 1 CPF/MF n° ac 18434408



Prefeitura do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017-FMAS.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO E A EMPRESA CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO, localizado à Rua João Alfredo, 32 – Centro – Paudalho - PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.105.376/0001-40, neste ato representado pela Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Srª. Valquíria Marinho de Barros, brasileira, casada, cédula de identidade nº 4.583.631 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.301.714-91 residente e domiciliada nesta cidade, posteriores doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.265.128/0001-29, situada na Av. Agamenon Magalhães, 444, Empresarial Difusora, Andar 9, Sala 419, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE – 55.012-290, neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. Tadeu André Bezerra de Sande, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade Profissional sob o nº 017226/0-3 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/PE e inscrito no CPF sob o nº 821.798.754-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Considerando, a anuência da CONTRATADA para a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, previsto na cláusula sétima do referido contrato;

Considerando, que o Contrato em referência se reveste da natureza de execução contínua e que sua prorrogação, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 afigura-se mais econômica do que a instauração de um novo processo licitatório para o mesmo objeto;

Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado:

Considerando, a autorização do Gestor do Fundo Municipal para a prorrogação contratual na forma prevista em contrato e na Lei:

As partes celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria nas Áreas Contábil e Financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município do Paudalho para o Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria de Assistência Social do Município.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do **Contrato** nº 005/2017-FMAS, por mais 12 (Doze) meses, com efeitos a **partir de 05.03.2020 até 05.03.2021**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Como contraprestação ao serviço, objeto deste acordo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), por mês, totalizando em R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), pelo período de 12 (Doze) Meses.



Flanar



Prefeitura do **fundo municipal de assistência social** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO AUTOMÁTICA.

O presente contrato ficará automaticamente rescindido entre as partes mediante a conclusão do novo Processo Licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2020:

Atividade: 08.122.0801.2868.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final assinadas, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município, em forma de extrato.

Paudalho - PE, 28/02/2020.

Valquiria Marinho de Barros FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

Tadeu André Bezerra de Sande

CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000